



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



A **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Acre**, através de sua Comissão de Contratação, designada pelo Decreto N.º 644/2025, de 14 de maio de 2025, publicado no D.O.E. Nº 14022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, pelo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2.710/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
UASG:	980107
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP	[X] SIM [] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	[] SIM [X] NÃO
VALOR ORÇADO:	VALOR ESTIMADO.
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observando o disposto no art. 4º §1º da Lei 14.133/2021)	[X] SIM [] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	04/02/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10:30
PERÍODO DE RETIRADA:	21/01/2026 a 04/02/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	Decreto N.º 644/2025, de 14 de maio de 2025

O pregão será realizado pelo(a) Agente de Contratação **Antônio Souza de Barros**. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



1.1. Aquisição através de sistema de registro de preços, no Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme regência legal vigente.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta Ata - SRP

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo VI: Análise de riscos

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1 Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.2 O não atendimento à condição acima caracteriza o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

2.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 Para os fins do disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa, a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



econômico.

4.5 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida. A presente contratação não envolve complexidade técnica, alto valor agregado ou necessidade de especialização específica que justifique a atuação conjunta de empresas para assegurar sua execução, não se justifica a admissão de consórcios empresariais neste certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB FORMA DE COOPERATIVA

6.1 A participação de profissionais organizados em cooperativas é admitida, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 16, caput, e incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 11.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa (quando permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

8.1.2 Marca;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.2.3. O licitante deve obedecer estritamente aos termos do Edital e seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, prevalecerá o termo de referência.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



9.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

9.21.2.2 empresas brasileiras;

9.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

9.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>);
e

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.10 **O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

10.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13 **Será desclassificada a proposta que:**

10.13.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.13.2 Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.13.3 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.13.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



10.13.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.6 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.14 Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.14.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.14.2 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15 O(a) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.15.1 A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.15.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16 Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.16.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.16.2 destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.18 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Exigências de habilitação

11.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

11.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



11.3.6.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

11.5.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

11.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

11.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Somente serão aceitos balanços devidamente registrados em Junta Comercial da Sede do Licitante ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/RFB.

b) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.

c) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de 31 de maio do seguinte ano, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

d) Serão considerados na **forma da lei** sob **pena de inabilitação**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



d.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).

d.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), **Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1 As empresas selecionadas deverão apresentar:

- a)** Experiência: Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando fornecimento de água mineral e/ou gelo em escamas nos últimos 12 a 24 meses.
- b)** Conformidade Sanitária: Comprovar que os produtos atendem às normas da ANVISA ou órgão competente, garantindo potabilidade da água e qualidade do gelo.
- c)** Estrutura e Capacidade Operacional: Dispor de transporte e equipamentos adequados para entrega e armazenamento dos produtos, preservando a integridade e a qualidade.
- d)** Recursos Humanos Qualificados: Comprovar que os profissionais envolvidos possuem treinamento em boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.
- e)** Certificações de Qualidade (opcional): Apresentar certificados ISO 9001, Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou outros reconhecimentos de qualidade e segurança alimentar.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

12.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 128 e art. 129 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o subitem 7.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.1.1 Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.2. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 7.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

15.2.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

15.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



15.4. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c)** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e**
- d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

15.7. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

15.8. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

15.9. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.9.1. A pedido, quando:

- a)** comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b)** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.9.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.10. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

15.11. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, utilizando o próprio sistema e através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cruzeiro do Sul - AC.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre (LICON), Site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/> e endereço eletrônico através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20/01/2026

MATHEUS LIMA DE SOUZA:006672592
52
Assinado de forma digital por MATHEUS LIMA DE SOUZA:00667259252
Dados: 2026.01.20 11:08:37 -05'00'

Matheus Lima de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2025



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Número do processo: 2.710/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição através de sistema de registro de preços, no Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.5. O Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) estabelece que, ao prorrogar a vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) sob a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), os quantitativos registrados podem ser renovados, desde que a Administração tenha previsto o tema no planejamento da contratação e no ato convocatório, a partir do consumo esperado. Isso significa que a renovação do prazo não apenas mantém os preços, mas permite a renovação do volume de itens licitados, com a ressalva de que o quantitativo deve ter sido previamente estimado e detalhado na fase de planejamento.

1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE E A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	Fardo	13.500	R\$ 13,44	R\$ 181.440,00
02	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	Fardo	3.350	R\$ 15,90	R\$ 53.265,00
03	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recar ga	14.270	R\$ 9,20	R\$ 131.284,00
04	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido em vasilhame completo – galão de 20 litros.	Unid	2.050	R\$ 30,95	R\$ 63.447,50
05	Garrafa de água mineral, 5 litros, sem gás em garrafa transparente. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	Unid	2.320	R\$ 8,95	R\$ 20.764,00
06	Água Mineral em copo plástico descartável de 200ml – caixa com 48 unidades.	Caixa	4.116	R\$ 44,75	R\$ 184.191,00
07	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 20 kg.	Saco	9.200	R\$ 31,25	R\$ 287.500,00
Valor Total Geral:					R\$ 921.891,50



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



A solução está estimada em **R\$ 921.891,50** (Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). para um período de 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação encontra-se nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes. Assim, a escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se com base no Decreto Municipal nº 1.102/2023 na incerteza dos quantitativos das demandas futuras, sendo estas demandas frequentes e de difícil mensuração, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de entregas parceladas. Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade porque, mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a Administração não fica obrigada a adquirir no quantitativo máximo e nem na totalidade a execução dos serviços, além de não ficar cingida ao prazo da execução orçamentária. Observando-se inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ou seja, de modo a ampliar a participação e competitividade a fim de se obter o menor preço possível.

3.2. A Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



5.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os itens, objeto desta contratação, localizados no apêndice deste Termo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

5.1.2. Os requisitos básicos para Contratação das Empresas é que as mesmas sejam qualificadas, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer Água Mineral e Gelo em Escamas, conforme especificado e pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma, parcelada sob demanda.

Condições de Entrega

6.2. O prazo de entrega dos produtos será organizado da seguinte forma;

6.3. Gelo e Água em Galões (20L): Para estes itens, o prazo de será de 12/h até 48/;

6.4. O prazo de entrega estabelecido entre 12 (doze) e 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento de gelo em escamas e água mineral envasada em galões de 20 litros mostra-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



se tecnicamente adequado e necessário em razão das características dos produtos e das condições operacionais das unidades administrativas atendidas.

6.5. O gelo em escamas é um insumo altamente perecível, que exige rigorosa manutenção da cadeia de frio desde sua produção até a entrega final. O armazenamento prolongado é tecnicamente inviável, pois compromete a qualidade e a quantidade do produto em razão do derretimento natural, tornando indispensável a realização de entregas frequentes e programadas em prazos reduzidos.

6.6. Quanto à água mineral em galões de 20 litros, trata-se de recipientes de grande volume físico, que demandam espaço adequado para estocagem. Entretanto, as secretarias, em sua maioria, não dispõem de infraestrutura suficiente para manter estoques elevados, o que impõe a adoção de um modelo de fornecimento com reposição contínua e sob demanda, evitando acúmulo indevido e riscos operacionais.

6.7. Para água em garrafas (500ml, 2L, 5L) e copos o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8. Os itens água mineral envasada em garrafas de 500 ml, 2 litros e 5 litros, bem como copos descartáveis, possuem maior prazo de validade, estabilidade físico-química e não demandam condições especiais de armazenamento, diferentemente de produtos perecíveis. Tais características permitem o armazenamento seguro por períodos mais prolongados, sem prejuízo à qualidade ou à conformidade sanitária, desde que observadas as condições básicas de conservação, como local seco, ventilado e protegido da exposição direta ao sol.

6.9. Em razão dessa facilidade de estocagem, esses itens admitem prazos de entrega mais flexíveis, possibilitando o planejamento de fornecimentos periódicos ou em volumes maiores, conforme a capacidade de armazenamento das unidades administrativas, sem comprometer a continuidade do serviço público.

6.10. Justificativa do Prazo Reduzido - Diante da natureza do objeto e da necessidade de resposta imediata, justifica-se a fixação do prazo de até 03 (três) dias úteis para fornecer Gelo em escamas e água em Galões (20L), contados a partir da emissão da Ordem de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Compra. Esse prazo é razoável e proporcional, garantindo tempo hábil para o fornecedor realizar a entrega, sem comprometer a disponibilidade dos veículos da frota municipal.

Art. 5º, caput – Determina que os processos de contratação pública devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;

Art. 11, inciso I – Dispõe que o processo licitatório deve assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração, observando o princípio do planejamento e da eficiência;

Art. 37, §1º – Permite a fixação de condições específicas para garantir a adequada execução do objeto;

Art. 40, §1º, inciso II – Estabelece que o edital ou termo de referência deve indicar as condições de entrega dos bens, sendo o prazo reduzido uma condição técnica essencial para a execução adequada do objeto.

6.11. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.12. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Madre Adelgundes Becker, Nº 222, Bairro: Miritizal (Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul).**

6.13. Os produtos deverão conter as especificações técnicas estabelecidas por norma (ABNT).

6.14. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, deverão ser substituídos pelo fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.15. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

7.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

7.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

7.2.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

7.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

7.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

8.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

Sanções

8.10. O atraso injustificado na demanda do objeto pactuado, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas corridas, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.10.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.11. Quando da extração do material, caso os produtos sejam rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a regularização da situação, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.11.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não listadas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

8.13. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

8.15. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

8.16. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

8.17. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

8.18. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.18.1. A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



8.18.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.19. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

8.20. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

9.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

9.5. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

9.7. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Após verificar que o objeto está de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

9.8.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.8.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.9. Os prazos de que trata o subitem 8.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

9.11. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.11.1. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.11.2. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.11.3. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.12. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.13. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a

40



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.14. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

9.14.1. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

9.15. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

9.16. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

9.16.1. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.17. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.18. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Forma de fornecimento e/ou extração do material

10.2. O fornecimento e/ou extração do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

10.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

10.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para fornecimento de água mineral e gelo em escamas, atendendo aos seguintes requisitos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- 1. Experiência:** Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando fornecimento de água mineral e/ou gelo em escamas.
- 2. Conformidade Sanitária:** Comprovar que os produtos atendem às normas da ANVISA ou órgão competente, garantindo potabilidade da água e qualidade do gelo.
- 3. Estrutura e Capacidade Operacional:** Dispor de transporte e equipamentos adequados para entrega e armazenamento dos produtos, preservando a integridade e a qualidade.
- 4. Recursos Humanos Qualificados:** Comprovar que os profissionais envolvidos possuem treinamento em boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.
- 5. Certificações de Qualidade (opcional):** Apresentar certificados ou declarações de Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou outros reconhecimentos de qualidade e segurança alimentar.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 921.891,50 (Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

NOTA TECNICA

A presente Nota Técnica tem por finalidade sanar a divergência apontada entre o valor estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor de referência definido no Termo de Referência (TR), bem como demonstrar, de forma analítica, técnica e fundamentada, que o valor consolidado no TR é condizente com a realidade do mercado local de Cruzeiro do Sul/AC, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

Verificou-se uma variação elevada entre o valor estimado na fase de Planejamento Preliminar, consignado no Estudo Técnico Preliminar, e o valor final apurado na fase de Definição do Objeto, constante do Termo de Referência.

Tal divergência não decorre de erro material ou falha de planejamento, mas sim da evolução natural e necessária do processo de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar possui natureza exploratória e preliminar, destinando-se a avaliar a viabilidade da contratação e a identificar, de forma inicial, a melhor solução para atender à necessidade administrativa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Por sua vez, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o orçamento estimado da contratação deve ser elaborado com base em pesquisa de preços atualizada, compatível com os valores praticados no mercado no momento da deflagração do certame.

Dessa forma, não há exigência legal de identidade absoluta entre o valor do ETP e o valor do TR, sendo plenamente admissível a existência de ajustes relevantes entre essas fases, desde que devidamente motivados o que ocorreu na coleta de preço realizada, como ocorre no caso em análise.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base em valores históricos, oriundos de contratações anteriores e registros administrativos disponíveis no momento do planejamento preliminar, os quais atenderam à finalidade do ETP de fornecer referência inicial para a tomada de decisão administrativa.

Entretanto, tais valores disponíveis mostraram-se defasados, não refletindo mais a realidade econômica do mercado local, especialmente diante das alterações verificadas ao longo do exercício de 2025.

Na fase de elaboração do Termo de Referência, foi realizada nova pesquisa de mercado em setembro de 2025, com metodologia mais robusta e aderente à realidade local, incluindo:

- Coleta de preços junto a fornecedores atuantes em Cruzeiro do Sul/AC;
- Consulta a contratos vigentes e registros públicos compatíveis com o objeto;
- Atualização dos parâmetros de custo em relação ao cenário econômico regional.

Essa pesquisa captou de forma mais fiel a inflação real dos insumos na região, evidenciando elevação significativa dos custos operacionais (energia e logísticas de armazenamento), sobretudo em razão das particularidades logísticas e estruturais do município.

A análise técnica demonstrou que o item gelo em escamas foi o principal responsável pela variação entre o valor do ETP e o valor do TR.

Tal impacto é plenamente justificável, tendo em vista que esse insumo apresenta alta sensibilidade econômica, em especial:

- Elevado consumo de energia elétrica no processo produtivo;
- Necessidade de produção contínua e manutenção da cadeia de frio;
- Custos logísticos elevados e perdas naturais do produto;

Restrição do número de fornecedores aptos a atender à demanda institucional em Cruzeiro do Sul/AC.

Esses fatores, devidamente captados pela pesquisa realizada em setembro de 2025, não estavam refletidos nos valores históricos utilizados no ETP, o que explica a divergência apurada.

O valor estimado no Termo de Referência reflete com maior precisão os preços efetivamente praticados no mercado local de Cruzeiro do Sul/AC, encontrando-se compatível com as condições econômicas regionais no momento da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



A atualização do valor estimado visa, inclusive, evitar a deflagração de certame com preços inexecutáveis, o que poderia comprometer a competitividade da licitação ou a execução contratual, em afronta aos princípios da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que:

- A divergência entre o valor do ETP e o valor do TR decorre da natureza preliminar do ETP e da atualização da pesquisa de mercado;
- Os valores históricos utilizados no ETP mostraram-se defasados;
- A nova pesquisa de mercado, realizada em setembro de 2025, captou a inflação real dos insumos na região, especialmente do item gelo em escamas;
- O valor consignado no Termo de Referência é compatível com o mercado local de Cruzeiro do Sul/AC;
- A inconsistência apontada resta devidamente sanada, estando o processo apto ao regular prosseguimento.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 115 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

Cruzeiro do Sul -AC de 16 de janeiro
2026



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Luciana Nogueira da Costa

Auxiliar administrativo

Matrícula: 28072393

Mirian de Azevedo Lopes

Agente Administrativo

Matrícula: 28072322

Carlos Guilherme Cândido Vasconcelos

Agente Administrativo

Matrícula: 28072536



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nºXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO
SUL, POR MEIO DA SECRETARIA XXXXX E A
EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida no XXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo(a) XXXXXX XXXXXX [cargo e nome], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOE de XX de XXXXXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXX [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOT E	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses contados do(a) XXXXXXXXX, prorrogável por até xxxxxx, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, observado o disposto no art. 138 do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

6.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Após verificar que o objeto está de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

6.5 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

- a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

6.6 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

- a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

6.7 Os prazos de que trata o subitem 10.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

6.9 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

6.9.1 Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

6.9.2 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



6.9.3 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

6.10 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

6.11 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

6.12 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

6.12.1 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

6.13 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

6.14 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

6.14.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

6.15 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

6.16 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100}$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



365

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
- 8.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- 9.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 9.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

1.5.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

1.6. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

1.6.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

1.7. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

1.8. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.9. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



1.10. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

1.11. A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

1.12. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

1.13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

1.13.1. A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

1.13.2. Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

1.15. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

A XXXXXXXXX [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no XXXXXXXXX, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXXX [cargo e nome], nomeado pelo Decreto nº XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOE de XX de XXXXXX de XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, publicada no [DOE OU DOU] de XX de XXXXXX de XXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado no item XX do Termo de Referência, anexo XX do [Edital de Licitação XXXXX nº XXX/XXXX OU Aviso da Contratação Direta nº XXX/XXXX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXX	xx	XX,XX	xxxx	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



2.2. Dados do Fornecedor:

2.2.1. Empresa: XXXXXXXX

2.2.2. CNPJ nº: XXXXXXXXX

2.2.3. Endereço: XXXXXXXX

2.2.4. Contato: (XX) XXXXXXXX

2.2.5. E-mail: XXXXXXXXXXXX

2.2.6. Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a XXXXXXXXXX [nome do órgão].

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 132 do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 126, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 112, inc. X, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 113, inc. VII, do Decreto Municipal nº 1.102, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruzeiro do Sul - AC, XX de XXXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta para Aquisição de _____,
nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____ **CPF:** _____ **RG:**

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM/LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (Quando houver)	QTDE	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.					
VALOR TOTAL					

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços** é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
4. Demais outras condições que deverão ser informadas de acordo com o objeto e incluídas no item 6 deste edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 2.710/2025

1.1. Objeto:

Eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

1.2. Área solicitante

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

Nome: **Luciana Nogueira da Costa**

Cargo/Função: Auxiliar administrativo

Matrícula: 28072393

E-mail: lucianasilvaczs1@gmail.com

Nome: **Mirian de Azevedo Lopes**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Matrícula: 28072322

E-mail: mirianlopes-czs@live.com

Nome: **Carlos Guilherme Cândido Vasconcelos**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Matrícula: 28072536

E-mail: guilhermecandidoac@hotmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral e Gelo em Escamas, visando atender às necessidades do Município de Cruzeiro do Sul – AC, em especial nas atividades administrativas, operacionais e institucionais que demandam o fornecimento contínuo e eventual de água mineral e gelo em escamas.

A água mineral é item essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e hidratação dos servidores públicos, colaboradores, estudantes e da população atendida em eventos institucionais, reuniões, capacitações, atividades pedagógicas, esportivas e de caráter social promovidas pelo Município.

O gelo em escamas, por sua vez, desempenha papel estratégico em diferentes frentes. Além de sua utilização em eventos oficiais, no apoio à conservação de alimentos e bebidas, destaca-se sua importância para a Secretaria Municipal de Saúde, que utiliza esse insumo na manutenção e preservação de vacinas, medicamentos, materiais biológicos e outros produtos sensíveis que requerem armazenamento em condições adequadas de temperatura e conservação.

Ademais, cabe ressaltar que os saldos contratuais atualmente vigentes se encontram em fase de esgotamento, o que inviabiliza o atendimento contínuo das demandas. A inexistência de nova contratação poderia ocasionar desabastecimento, comprometendo tanto a realização das atividades administrativas e institucionais quanto a execução de serviços essenciais, especialmente aqueles voltados à área da saúde.

Assim, a contratação visa garantir a disponibilidade, a qualidade e a regularidade do fornecimento, assegurando à Administração Pública condições adequadas para atender às demandas recorrentes e emergenciais, de forma eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a natureza desta demanda apresenta significativa imprevisibilidade quanto aos quantitativos e aos prazos de utilização, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de situações emergenciais e sazonais que exigem pronta atuação da Administração Pública.

Em situações como enchentes, estiagens prolongadas, ações de defesa civil, eventos institucionais, campanhas de vacinação, atividades externas de equipes técnicas e operações nas Vilas, há necessidade imediata de fornecimento de água mineral e gelo em escama para assegurar condições adequadas de hidratação, conservação de alimentos, medicamentos e materiais biológicos, bem como o bem-estar das equipes envolvidas.

Essas ocorrências, por sua natureza eventual e imprevisível, dificultam a definição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



prévia e exata dos quantitativos a serem demandados, justificando, portanto, a flexibilidade nos prazos e nas quantidades estimadas de fornecimento.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais eficiente e vantajosa, pois possibilita:

A disponibilização oportuna desses insumos, especialmente em situações emergenciais, eventos oficiais e atividades externas, evitando interrupções nos serviços públicos e garantindo condições adequadas de trabalho, conservação e atendimento às populações atingidas.

Adicionalmente, busca-se otimizar a gestão dos recursos públicos, permitindo que o Município disponha de fornecedor apto a atender prontamente as requisições, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas e promovendo maior eficiência operacional das ações institucionais e de defesa civil.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento do interesse público, assegurando agilidade, qualidade e regularidade no fornecimento de bens indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades municipais e ações da Administração Pública, além de assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços essenciais à população de Cruzeiro do Sul – AC.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ainda não implantou o Plano Anual de Contratações, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para Contratação das Empresas é que as mesmas sejam qualificadas, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer Água Mineral e Gelo em Escamas, conforme especificado nos requisitos técnicos deste estudo e no Termo de Referência.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários ao regular fornecimento de água mineral e gelo em escama, observando-se as condições de qualidade, periodicidade e disponibilidade imediata, de modo a garantir o atendimento contínuo das demandas municipais.

A seguir, especificam-se os principais requisitos:

- **a)** O fornecimento deverá contemplar água mineral natural potável, devidamente engarrafada em recipientes lacrados e identificados, com registro no Ministério da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Saúde/ANVISA, apresentando-se em garrações de 20 litros, garrafas de 2 litros, garrafas de 500 ml ou em copos plásticos de 200 ml- caixa com 48 unidades, conforme necessidade de cada setor requisitante;

- **b)** O gelo em escama deverá ser produzido com água potável, acondicionado em embalagens higiênicas e resistentes, com peso médio de 20 kg por saco, e mantido em condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo sua integridade até a entrega;
- **c)** O fornecedor deverá assegurar pronta entrega sempre que solicitado, inclusive em dias e horários excepcionais, em razão da natureza emergencial de algumas demandas, especialmente em ações de defesa civil, eventos oficiais e operações externas;
- **d)** As entregas deverão ocorrer mediante requisição dos setores competentes, observando-se o prazo de até 5 (cinco) dias, a depender do item, após a solicitação formal, salvo situações de urgência devidamente justificadas, que poderão demandar entrega imediata;
- **e)** O fornecedor deverá dispor de estrutura logística adequada, garantindo a manutenção da qualidade e potabilidade da água e do gelo durante todo o processo de armazenamento, transporte e entrega, caso seja necessário;
- **f)** Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as resoluções da ANVISA que tratam da produção, envase, conservação e transporte de água mineral e gelo.

Tais requisitos visam garantir que a Administração Pública Municipal receba produtos de qualidade, dentro das especificações legais e sanitárias, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na execução das ações públicas que demandem tais insumos.

Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de “bens comuns”, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o SRP – Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

A ata terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas concomitante com seu quantitativo, conforme a Lei 14.133, com anuência das partes.

Com base no segundo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) estabelece que, ao prorrogar a vigência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) sob a Lei nº 14.133/2021, os quantitativos registrados podem ser renovados, desde que a Administração tenha previsto o tema no planejamento da contratação e no ato convocatório.

Requisitos técnicos

4.1. Requisitos externos (legais)

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive no que tange a sua qualidade.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades estimadas, apresentadas no quadro a seguir, foram definidas a partir das informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul. Para a consolidação desses dados, considerou-se também o histórico de consumo e as aquisições realizadas em exercícios anteriores, de modo a assegurar maior precisão e adequação às necessidades atuais da Administração.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	13.500
2	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	3.350
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e	14.270



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido em vasilhame completo – galão de 20 litros.	2.050
5	Garrafa de água mineral, 5 litros, sem gás em garrafa transparente. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	2.320
6	Água Mineral em copo plástico descartável de 200ml – caixa com 48 unidades.	4.116
7	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 20 kg.	9.200

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, serão analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bancos de preços, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Visto que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do Inciso XII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em função das características gerais e específicas de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste ETP.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	PORTAL DE PESQUISA
-------	----	--------------------------	--------------------



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	AC	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024	https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROJURI - PMRB	AC	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024	https://www.gov.br/pncp/pt-br
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	AC	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2024	https://www.gov.br/pncp/pt-br

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Para a presente contratação, o valor total estimado é de **R\$ 572.520,44 (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**.

A composição deste valor de referência baseou-se em uma análise de custos de contratações anteriores, utilizando como principal parâmetro a Ata de Registro de Preços nº 029/2024, processo administrativo nº 819/2024 Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Memória de Cálculo

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	13.500	8,20	110.700,00
2	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	3.350	13,69	45.851,50
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e	14.270	5,79	82.659,30



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.			
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido em vasilhame completo – galão de 20 litros.	2.050	24,80	50.840,00
5	Garrafa de água mineral, 5 litros, sem gás em garrafa transparente. Deverá conter rótulo no vasilhame com as especificações citadas.	2.320	8,49	19.696,80
6	Água Mineral em copo plástico descartável de 200ml – caixa com 48 unidades.	4.116	41,49	170.772,84
7	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 20 kg.	9.200	10,00	92.000,00

Cumprе destacar que, tendo em vista que a referida Ata foi celebrada no exercício anterior, os preços nela contidos podem ter sofrido defasagem em decorrência de variações inflacionárias e da dinâmica natural do mercado.

Desta forma, o valor apresentado constitui um **parâmetro inicial para fins de planejamento**, estando sujeito à confirmação e eventual ajuste por meio da ampla pesquisa de preços que será realizada na fase de elaboração e pesquisa de preço, garantindo que a contratação se dê pelo valor de mercado atual, em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.102/2023.

8. DA SOLUÇÃO

Considerando a essencialidade do objeto e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município com eficiência, foi realizada uma análise detalhada na fase de estudo técnico, visando identificar a melhor solução para atender a essa demanda.

Foi realizada a análise das contratações anteriores, em especial do Pregão Presencial SRP nº 045/2023, bem como dos contratos e atas dele decorrentes, com o objetivo de subsidiar a adequada definição da solução para a Administração.

Das possíveis formas de contratação de empresa fornecimento de água mineral e gelo em escama, verificou-se:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

- **SOLUÇÃO 1** - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- **SOLUÇÃO 2** - manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- **SOLUÇÃO 3** - realizar licitação própria.

8.1 Descrição da solução

8.1.1. Licitação Própria (Pregão Eletrônico SRP):

Descrição: Realização de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico na forma SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

1. **Abrangência nacional** – permite a participação de fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência e as chances de obter melhores preços;
2. **Transparência** – todas as etapas ficam registradas no sistema eletrônico, assegurando rastreabilidade e controle social;
3. **Agilidade processual** – rito objetivo e simplificado, com fases de disputa de preços em tempo real;
4. **Economia aos cofres públicos** – a competição direta de lances reduz os preços e otimiza o uso dos recursos;
5. **Flexibilidade de aquisição** – o SRP permite contratar conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos ou desabastecimento;
6. **Planejamento facilitado** – possibilita prever custos e organizar as compras de forma mais eficiente ao longo do exercício.

Desvantagens:

1. **Necessidade de capacitação técnica** – exige que a equipe responsável domine o sistema eletrônico e as regras do SRP;
2. **Dependência de infraestrutura digital** – eventuais falhas de conexão ou instabilidade da plataforma podem atrasar ou interromper o certame;
3. **Risco de propostas inexecutáveis** – ofertas com preços muito baixos, se não houver pesquisa de preços robusta, podem gerar problemas na execução contratual;
4. **Prazos de formalização** – ainda que ágil, o processo demanda cumprimento dos prazos legais de publicidade e análise documental;
5. **Possibilidade de sobrecarga do fornecedor** – se a estimativa de consumo não for bem calculada, a execução pode ser comprometida;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



6. **Dependência de mercado competitivo** – para garantir bons resultados, é essencial que haja um número suficiente de fornecedores interessados.

8.1.2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade):

Descrição: Análise da viabilidade de contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos **art. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021**.

Vantagens:

1. **Agilidade na contratação:** A ausência de concorrência torna o processo mais rápido, permitindo que a administração obtenha serviços ou produtos com maior eficiência. Possibilidade de contratar fornecedores específicos em casos de inviabilidade de competição;
2. **Evita licitações fracassadas ou desertas:** Como poderá haver a possibilidade de apenas um fornecedor capaz de atender à demanda, a tentativa de realizar uma licitação poderia resultar em um processo deserto (sem interessados) ou frustrado, desperdiçando tempo e recursos públicos;
3. **Redução da burocracia:** A eliminação das etapas competitivas da licitação simplifica os procedimentos administrativos, tornando o fluxo mais ágil.

Desvantagens:

- 1 **Aplicação limitada:** A contratação direta só pode ocorrer nos casos expressamente previstos em lei, restringindo sua utilização;
- 2 **Exigência de justificativa detalhada:** O processo demanda uma fundamentação técnica robusta e documentação específicas para comprovar a necessidade da contratação direta;
- 3 **Possibilidade de questionamentos:** Órgãos de controle podem solicitar esclarecimentos adicionais, exigindo maior supervisão e transparência no procedimento;
- 4 **Risco de sobre preço:** A ausência de concorrência reduz a margem de negociação, podendo resultar em valores superiores aos praticados no mercado aberto;
- 5 **Dependência de um único prestador:** Cria uma **dependência operacional** em relação ao fornecedor exclusivo, o que pode ser problemático em caso de falhas na prestação do serviço, atrasos ou paralisações.

8.1.3 Adesão a ata de registro de Preço

Descrição: Utilização de ata de registro de preços válida de outro órgão, com a anuência do fornecedor, conforme previsto no art. 86 da lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

1. **Agilidade na contratação:** Dispensa a realização de processo licitatório próprio, reduzindo prazos e trâmites administrativos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



2. **Economia de recursos:** Menor custo operacional interno, já que a estrutura e custos da licitação foram arcados pelo órgão gerenciador;

3. **Aproveitamento de condições vantajosas:** Possibilidade de contratar com os mesmos preços e condições obtidos pelo órgão gerenciador, desde que compatíveis com o mercado;

4. **Flexibilidade para atender demandas pontuais:** Útil quando há urgência ou quando o quantitativo é complementar ao que já foi contratado;

5. **Segurança jurídica:** O procedimento foi previamente licitado, obedecendo aos princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 (ou do Decreto aplicável).

Desvantagens:

1. **Dependência do edital original:** O objeto, especificações técnicas, prazos e condições já estão definidos pelo órgão gerenciador, limitando ajustes às necessidades locais;

2. **Possível defasagem de preços:** Se a ata for antiga, os valores podem não estar mais compatíveis com o mercado atual;

3. **Risco de sobrecarga do fornecedor:** O aumento de demanda com múltiplos órgãos aderindo pode comprometer a qualidade e prazo de entrega;

4. **Limite de quantitativo para adesões:** A legislação impõe limites máximos para compras via carona, o que pode não atender a totalidade da demanda;

5. **Menor competitividade direta:** A Prefeitura não abre disputa própria, perdendo a oportunidade de obter condições ainda melhores no mercado local ou nacional;

6. **Dependência de uma ARP adequada:** A viabilidade da adesão está condicionada à existência de uma ata compatível com as necessidades do município e aceitação do fornecedor, dificultando a contratação.

8.2 Escolha da Solução

8.2.1 Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gelo em escama, destinada ao atendimento das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul, foram analisadas as alternativas previstas na legislação.

8.2.2 Após estudo técnico, definiu-se que a modalidade mais adequada é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

1. **Ampla competitividade** – A modalidade eletrônica possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

2. **Celeridade e economicidade** – O pregão eletrônico tem rito processual simplificado, reduzindo custos e tempo de tramitação em comparação a outras modalidades;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



3. **Transparência e controle social** – O certame realizado em ambiente eletrônico amplia a publicidade, garantindo maior controle por parte da sociedade e dos órgãos fiscalizadores;

4. **Atendimento contínuo** – O uso do **Sistema de Registro de Preços** permite contratações futuras conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios;

5. **Adequação legal** – O Pregão Eletrônico é a modalidade indicada para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual se enquadram no fornecimento de água mineral e gelo em escama.

8.2.1 Justificativas para não utilização de outras alternativas

8.2.1.1 Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade somente é cabível quando há inviabilidade de competição, o que não se aplica ao caso em análise. Constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento de água mineral e gelo em escama, de modo que há possibilidade de disputa competitiva, afastando a hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.2 Dispensa de Licitação: A dispensa está restrita às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como valores reduzidos, situações emergenciais ou casos excepcionais. O valor estimado para a presente contratação ultrapassa os limites legais de dispensa por valor e não se enquadra em nenhuma hipótese emergencial ou excepcional prevista em lei. Portanto, não se mostra aplicável a utilização da dispensa de licitação.

8.2.1.3 Adesão a Ata de Registro de Preços (“carona”): Foram consultadas bases disponíveis para verificação da existência de atas vigentes que contemplassem os itens necessários. Contudo, não foi identificada nenhuma ata em vigor que atendesse integralmente às demandas da Administração. Ademais, a adesão a atas de outros órgãos pode limitar a competitividade e restringir a negociação de condições específicas ao interesse municipal.

8.2.1.4 Dessa forma, a escolha do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, revela-se a solução mais viável, eficiente e transparente para assegurar o fornecimento de água mineral e gelo em escama, garantindo a economicidade, a legalidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Conformidade Legal

A aquisição deve atender às exigências da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outras normas complementares, garantindo:

- Publicidade e transparência em todas as etapas do processo.
- Competitividade entre os fornecedores, sem restrições injustificadas à ampla participação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade

Qualificação Técnica dos Fornecedores:

Os fornecedores interessados devem apresentar documentos que comprovem:

- **Capacidade técnica:** Experiência prévia no fornecimento de materiais água mineral e gelo em Escamas, com apresentação de atestados de desempenho fornecidos por outras administrações públicas ou clientes privados.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, além do cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- **Certificação de Qualidade:** Materiais devem atender às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, quando aplicável.

Condições de Entrega

Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos de logística: As condições de entrega deverão observar critérios que assegurem a **agilidade, a qualidade e a segurança sanitária** dos produtos fornecidos, considerando a natureza essencial e, por vezes, emergencial da demanda.

O fornecimento de **água mineral e gelo em escama** deverá ocorrer **sob demanda**, conforme requisições emitidas pelos setores competentes da Administração Municipal, **de forma parcelada e conforme a necessidade do consumo**.

As entregas deverão atender às seguintes condições:

a) Gelo e Água em Galões (20L): Para estes itens, o prazo de será de 12/h até 48/;

- O prazo de entrega estabelecido entre 12 (doze) e 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento de gelo em escamas e água mineral envasada em galões de 20 litros mostra-se tecnicamente adequado e necessário em razão das características dos produtos e das condições operacionais das unidades administrativas atendidas.
- O gelo em escamas é um insumo altamente perecível, que exige rigorosa manutenção da cadeia de frio desde sua produção até a entrega final. O armazenamento prolongado é tecnicamente inviável, pois compromete a qualidade e a quantidade do produto em razão do derretimento natural, tornando indispensável a realização de entregas frequentes e programadas em prazos reduzidos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- Quanto à água mineral em galões de 20 litros, trata-se de recipientes de grande volume físico, que demandam espaço adequado para estocagem. Entretanto, as secretarias, em sua maioria, não dispõem de infraestrutura suficiente para manter estoques elevados, o que impõe a adoção de um modelo de fornecimento com reposição contínua e sob demanda, evitando acúmulo indevido e riscos operacionais.
- Para água em garrafas (500ml, 2L, 5L) e copos o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens água mineral envasada em garrafas de 500 ml, 2 litros e 5 litros, bem como copos descartáveis, possuem maior prazo de validade, estabilidade físico-química e não demandam condições especiais de armazenamento, diferentemente de produtos perecíveis. Tais características permitem o armazenamento seguro por períodos mais prolongados, sem prejuízo à qualidade ou à conformidade sanitária, desde que observadas as condições básicas de conservação, como local seco, ventilado e protegido da exposição direta ao sol.
- Em razão dessa facilidade de estocagem, esses itens admitem prazos de entrega mais flexíveis, possibilitando o planejamento de fornecimentos periódicos ou em volumes maiores, conforme a capacidade de armazenamento das unidades administrativas, sem comprometer a continuidade do serviço público.
- **Justificativa do Prazo Reduzido** - Diante da natureza do objeto e da necessidade de resposta imediata, justifica-se a fixação do prazo de até 03 (três) dias úteis para fornecer Gelo em escamas e água em Galões (20L), contados a partir da emissão da Ordem de Compra. Esse prazo é razoável e proporcional, garantindo tempo hábil para o fornecedor realizar a entrega, sem comprometer a disponibilidade dos veículos da frota municipal.
- **Art. 5º, caput** – Determina que os processos de contratação pública devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação;
- **Art. 11, inciso I** – Dispõe que o processo licitatório deve assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração, observando o princípio do planejamento e da eficiência;
- **Art. 37, §1º** – Permite a fixação de condições específicas para garantir a adequada execução do objeto;
- **Art. 40, §1º, inciso II** – Estabelece que o edital ou termo de referência deve indicar as condições de entrega dos bens, sendo o prazo reduzido uma condição técnica essencial para a execução adequada do objeto.
- **b)** O local de entrega será nas dependências dos órgãos e secretarias municipais, conforme especificado em cada requisição, podendo ocorrer em diferentes endereços dentro do Município, a depender das ações desenvolvidas;
- **c)** O fornecedor deverá assegurar que a água mineral e o gelo em escama sejam transportados em veículos adequados, higienizados e em conformidade com as normas da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



vigilância sanitária, preservando a integridade e a potabilidade dos produtos até o ato da entrega;

- **d)** É responsabilidade do fornecedor substituir imediatamente quaisquer produtos que apresentem avarias, contaminação, descongelamento ou não conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- **e)** As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal discriminando a quantidade, o tipo de produto e o local de destino, devendo ser conferidas e atestadas pelo servidor responsável no ato do recebimento.

Essas condições visam garantir a disponibilidade contínua e segura dos produtos, preservando a qualidade, a eficiência logística e o atendimento tempestivo às demandas administrativas e emergenciais do Município.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de água mineral e gelo em escamas, de forma a atender às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul.

Busca-se assegurar que todas as unidades administrativas e setores da Prefeitura disponham desses insumos em tempo hábil e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Com isso, pretende-se aprimorar a eficiência dos serviços públicos, evitar interrupções nas ações desenvolvidas e promover maior economia e racionalização dos recursos públicos, por meio de planejamento e aquisição centralizada.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para cumprir as diretrizes da administração pública sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021, a aquisição deverá priorizar:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá adotar critérios que promovam responsabilidade ambiental, social e econômica durante a execução contratual.

Nesse sentido, recomenda-se que o fornecedor adote boas práticas de sustentabilidade, observando, sempre que possível, os seguintes critérios:

- **a)** Utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis, minimizando o impacto ambiental decorrente do descarte de plásticos;
- **b)** Destinação ambientalmente adequada dos recipientes e resíduos plásticos, conforme as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **c)** Preferência por fornecedores locais ou regionais, de modo a reduzir a emissão de gases poluentes no transporte e estimular o desenvolvimento econômico regional;
- **d)** Adoção de práticas internas de controle de desperdício de água e energia, demonstrando compromisso com o uso racional dos recursos naturais;
- **e)** Garantia de que os processos de produção, envase e transporte da água e do gelo observem as normas sanitárias e ambientais vigentes, de modo a assegurar a qualidade do produto e a proteção do meio ambiente.

Essas medidas buscam alinhar a contratação às diretrizes de sustentabilidade previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a redução de impactos ambientais negativos e o fortalecimento da responsabilidade social por parte da Administração e dos fornecedores.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

14. RISCOS ASSOCIADOS

- Atrasos na entrega: Contratação de fornecedores sem estrutura logística adequada.
- Materiais fora do padrão: Aquisição de produtos que não atendam às especificações técnicas.
- Aumento de custos: Oscilações no preço dos produtos, especialmente em períodos de alta demanda.

Para mitigar esses riscos, o processo licitatório contará com critérios técnicos rigorosos e cláusulas contratuais que garantam o cumprimento das condições pactuadas.

15. DO PARCELAMENTO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



A equipe de planejamento promoveu a devida avaliação da divisibilidade do objeto, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade foi levado em consideração.

Dessa forma, para a pretensa aquisição ficou evidenciado a licitação por item isolado, de modo que os materiais serão adjudicados por item, com o intuito de ampliar o acesso e a competitividade, vez que na contratação em questão, verifica-se a viabilidade econômica do parcelamento, ou seja, apresenta vantajosidade para a Administração.

16. DAS PROVIDÊNCIAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

17. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gelo em escama é tecnicamente necessária e juridicamente adequada, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda, a essencialidade dos produtos para o funcionamento das atividades municipais e a inexistência de contratos vigentes capazes de suprir as necessidades atuais.

O presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos indispensáveis para a instrução do processo de contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos complementares, visando à formalização da contratação que atenda de maneira eficaz e tempestiva às demandas da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Sul, 16 de janeiro de 2026.

Luciana Nogueira da Costa

Auxiliar administrativo

Matrícula: 28072393



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



Mirian de Azevedo Lopes

Agente Administrativo

Matrícula: 28072322

Carlos Guilherme Cândido Vasconcelos

Agente Administrativo

Matrícula: 28072536



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



ANEXO VI

MAPA DE RISCOS

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 2710/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

RISCO 01	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA OU APRESENTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES	
		Dano	• Não atendimento ao princípio da motivação; • Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros) públicos; • Impossibilidade de contratar (suspensão por mandado de segurança devido às irregularidades); • Indução de especificações indevidamente restritivas; • Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; • Compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		• Verificar os artefatos de planejamento e o Documento de Formalização da Demanda.		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		• Ausência: A equipe de planejamento deve emitir despacho solicitando à unidade demandante para que conste no processo a justificativa das quantidades demandadas que embasa a contratação. • Insuficiência: A equipe de planejamento deve solicitar à unidade demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.		Equipe de planejamento da contratação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



RISCO 02	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
		Dano	- Ausência de controle dos prazos relacionados à conclusão da contratação; - Possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa; - Desperdício de recursos públicos; - Descontinuidade da contratação para demandas continuadas.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			- Incentivar a organização e planejamento das demandas de contratação; - Autorizar contratações somente quando atendam aos critérios de planejamento e priorização estabelecidos; - Promover capacitação dos servidores quanto aos procedimentos e boas práticas de gestão de contratações.	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
			Ação de Contingência	Responsável
			- A unidade demandante encaminha a demanda para análise de inclusão nos procedimentos de contratação, considerando os prazos e etapas necessárias para sua execução - Prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade.	Órgão demandante

RISCO 03	IDEN	Risco	QUANTITATIVO SUBESTIMADO OU SUPERESTIMADO
-----------------	-------------	--------------	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	TI FI CA ÇÃ O D O R I S C O	Dano	• Celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; • Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto; • Potencial quebra da padronização dos produtos contratados; • Perda da economia de escala no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; • Atraso na execução das atividades; • Comprometimento orçamentário desnecessário; • Problemas na execução contratual; • Desperdício de recursos públicos; • Problemas e custos adicionais de armazenamento; • Fornecedor induzido a criar falsas expectativas.	
	AN ÁL IS E D O R I S C O	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Apresentar justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento; • Preenchimento de checklist; • Solicitar do órgão demandante dados de execução contratual anterior.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			• Celebração de termo aditivo para acréscimo de quantitativo ou realização de nova licitação na hipótese de superação do limite legal; • Celebração de termo aditivo para diminuição do quantitativo.	Fiscal do Contrato

RISCO 04	IDE NTI FIC AÇÃ O D O R I S C O	Risco	ERRO NO CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇOS)
		Dano	• Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados); • Licitação deserta (sobrepreço); • Não atendimento ao princípio da economicidade.
	ANÁ	Probabilidade	Média



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	LIS E DO RIS CO	Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Realizar pesquisa de mercado conforme legislação vigente.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável
			- Não homologação do procedimento licitatório; - Apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos.	Órgão demandante

RISCO 05	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO	
		Dano	- Divergências textuais entre os artefatos de planejamento; - Dificuldade e demora na revisão de documentos; - Replicação de erros recorrentes e já detectados em procedimentos anteriores; - Problemas na execução contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Elaboração de documentos padrão;	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
			Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídica.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável

RISCO 06	IDENTI	Risco	ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO INCOMPLETOS OU INCONSISTENTES
----------	--------	-------	--



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	FIC AÇÃ O DO RIS CO	Dano	- Desperdício de recursos públicos; - Contratação de objeto diverso do necessário.	
	ANÁ LIS E DO RIS CO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			- Promover a capacitação dos servidores; - Elaboração de documentos padrão;	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
			Preenchimento de checklist.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável

RISCO 07	IDE NTI FIC AÇÃ O DO RIS CO	Risco	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CONSEQUÊNCIAS PARA A CONTRATADA CASO NÃO MANTENHA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO	
		Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
	ANÁ LIS E DO RIS CO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual que preveja a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não	Equipe de planejamento da contratação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



		manutenção das condições, além das penalidades já previstas em Lei.	
		Ação de Contingência	Responsável

RISCO 08	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
		Dano	Impossibilidade de contratação.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Providenciar reserva orçamentária junto ao setor competente.	Equipe de planejamento da contratação
			Ação de Contingência	Responsável

FASE 2: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 09	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO	
		Dano	- Ausência de transparência; - Desrespeito à legislação vigente.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Preenchimento e análise de checklist no	Agente de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



		processo.	contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência	Responsável
		Suspender a abertura da licitação e providenciar a publicação;	Agente de contratação ou pregoeiro
		Determinar a anulação e o refazimento dos atos.	Órgão demandante

RISCO 10	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	NÃO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTAS DE LICITANTES	
		Dano	Favorecimento de ambiente propício à conluio entre licitantes para fraude.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Incluir no edital padrão previsão de instauração de procedimento administrativo para apurar condutas passíveis de punição;		Equipe de planejamento da contratação
		Determinar a instauração do procedimento administrativo para apuração de condutas de licitantes passíveis de aplicação de penalidade.		Agente de contratação ou pregoeiro
		Ação de Contingência		Responsável

RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	APRESENTAÇÃO DE RECURSO POR LICITANTE	
		Dano	- Atraso no atendimento da necessidade pública que originou a contratação; - Prejuízos às atividades da Administração.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Estabelecer, no planejamento das contratações, prazos adequados para análise de eventuais recursos, com atenção especial às contratações de maior complexidade.		Órgão demandante
		Ação de Contingência		Responsável
		- Analisar o motivo da impugnação e responder aos questionamentos nos prazos legais; - Em caso de procedência devolver o processo para a equipe de planejamento da contratação solicitando correção; - Reagendar o certame.		Agente de contratação ou pregoeiro
		- Promover a prorrogação do contrato, se serviço continuado, ou acréscimo de quantitativo, se fornecimento; - Promover contratação emergencial, caso o prazo para análise do recurso comprometa o atendimento da necessidade pública.		Órgão demandante

RISCO 12	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO IRREGULAR OU INIDÔNEA	
		Dano	- Contratação irregular; - Não atendimento às condições de habilitação exigidas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Analisar cuidadosamente a documentação apresentada pelo licitante referente à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme especificações do edital.		Agente de contratação ou pregoeiro



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



		Ação de Contingência	Responsável
		- Desclassificar o licitante; - Realiza diligências e, caso constate, encaminhar para a análise da viabilidade de aplicar penalidade nos termos da legislação vigente.	Agente de contratação ou pregoeiro

RISCO 13	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EM VALOR DIVERGENTE DO NEGOCIADO	
		Dano	Não atendimento ao princípio da economicidade.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Verificar os lançamentos nos itens que tiveram valores negociados.	Agente de contratação ou pregoeiro
			Ação de Contingência	Responsável
			Apresentar justificativas e realizar providências cabíveis.	Agente de contratação ou pregoeiro

FASE 3: GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 14	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	CONTRATADA NÃO MANTÉM DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A REGULARIDADE FISCAL	
		Dano	- Não atendimento ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021; - Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda; - Possível descontinuidade de serviço decorrente da impossibilidade de prorrogação da vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
		A cada pagamento e aditamento contratual, verificar regularidade fiscal da contratada e notificá-la para regularização, se constatada indisponibilidade de certidão negativa.	Gestor do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável
		- Persistindo a irregularidade, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa; - Em caso de rescisão, promover a convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Gestor do Contrato Órgão contratante

RISCO 15	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO FORMAL DOS SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
		Dano	• Descumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual. • Problemas na execução contratual em virtude de ausência de fiscalização por parte da contratada.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		Promover a indicação de gestor/fiscal na fase de planejamento da contratação		Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência		Responsável
		Designar formalmente o gestor/fiscal.		Órgão contratante

RISCO 16	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
		Dano	Não atendimento do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Verificar existência de correspondência emitida pela contratada que indica o preposto.	Gestor do contrato
			Ação de Contingência	Responsável
			• Solicitar a designação do preposto através de Ofício.	Gestor do contrato

RISCO 17	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU DO CONTRATO	
		Dano	• Não atendimento do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021; • Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Média	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Solicitar apresentação da garantia contratual no prazo previsto em edital, previamente à assinatura do contrato.	Gestor do contrato
			Ação de Contingência	Responsável
			• Notificar a contratada para apresentação da garantia contratual; • Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório; • Proceder conforme cláusulas contratuais relativas à rescisão do contrato.	Gestor do contrato

RISCO 18	IDENTI	Risco	ATRASOS NA EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO
----------	--------	-------	---



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	FIC AÇÃ O DO RIS CO	Dano	• Não atendimento do objeto contratual; • Desperdício de recursos públicos; • Prejuízos nas atividades da Administração.	
	ANÁ LIS E DO RIS CO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Equipe de planejamento da contratação estabelece penalidades (caráter preventivo da pena) e cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração; • Fiscal realiza reuniões periódicas com a contratada de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos.	Fiscal do Contrato
			Ação de Contingência	Responsável
			• Gestor do contrato impulsiona aplicação de penalidades e acionamento da garantia contratual; • Gestor do contrato impulsiona procedimento para rescisão contratual, com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 19	IDE NTI FIC AÇÃ O DO RIS CO	Risco	ATRASO NA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL DE ADITIVO DE VALOR, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE	
		Dano	• Problemas na execução contratual; • Ausência de prestação de serviços essenciais.	
	ANÁ LIS E DO RIS CO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			• Controlar saldos do contrato de modo a evitar interrupção dos serviços por ausência de aditivo.	Gestor do Contrato



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



		Controlar e gerenciar a tramitação processual de aditivo de valor, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste para evitar atrasos.	Gestor do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável

RISCO 20	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	PERDA DO PRAZO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	Interrupção do fornecimento por não renovação do prazo de vigência contratual.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Acompanhar o encerramento da vigência providenciando os trâmites necessários para renovação contratual com prazo não superior a 90 dias que antecedem a data do encerramento do contrato.	Gestor do Contrato
			Ação de Contingência	Responsável
			Encerrar o contrato;	Gestor do Contrato
			Realizar nova contratação.	Órgão contratante

RISCO 21	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO	
		Dano	- Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento; - Retrabalho e atraso na entrega do objeto.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
		Prever no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação
		Ação de Contingência	Responsável

RISCO 22	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NÃO DETÉM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
		Dano	- Gestão e fiscalização inadequadas sobre os aspectos que não detém competência; - Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta	
		Impacto	Médio	
		Nível de Risco	Inaceitável	
	RESPOSTA AO RISCO		Ação Preventiva	Responsável
			Realizar a capacitação dos servidores.	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
			Estabelece lista de verificação de fiscalização no modelo de gestão do contrato;	Equipe de planejamento da contratação
			Designar equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato.	Órgão contratante
			Ação de Contingência	Responsável

RISCO 23	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	
		Dano	- Violação da legislação; - Causa de rescisão contratual; - Descontinuidade dos serviços.	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



	CO		
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Alta
		Impacto	Médio
		Nível de Risco	Inaceitável
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável
		Utilizar de listas de verificação a cada pagamento para conciliação das comprovações com os valores efetivamente recolhidos aos trabalhadores ao fisco.	Gestor do Contrato
		Ação de Contingência	Responsável
		- Assunção pela Administração do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com o saldo da conta vinculada ou com o acionamento da garantia contratual; - Promover procedimento de rescisão contratual, com necessidade de convocação de licitantes subsequentes interessados em assumir o saldo do contrato ou realização de contratação emergencial; - Indicar descumprimentos por ocasião do pagamento e impulsionar a aplicação de penalidades.	Órgão contratante

RISCO 24	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA OU DE EMPENHO	
		Dano	- Realização de despesa sem prévio empenho em desacordo com a legislação; - Impossibilidade de pagamento ao contratado; - Atrasos nos pagamentos e possibilidade de responsabilização do agente público.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Aceitação intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	Responsável	
		Preenchimento e análise de checklist no processo.	Gestor do Contrato	
		Ação de Contingência	Responsável	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025



- Promover o remanejamento de recursos;
- Impulsionar procedimento de reconhecimento de despesa.

Órgão contratante

Equipe de planejamento da contratação:

Cruzeiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

Luciana Nogueira da Costa

Auxiliar administrativo

Matrícula: 28072393

Mirian de Azevedo Lopes

Agente Administrativo

Matrícula: 28072322

Carlos Guilherme Cândido Vasconcelos

Agente Administrativo

Matrícula: 28072536